

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 115/2001.

Câmara Municipal de Buritis

Protocolado no livro próprio as folhas

031 sob o nº 285

Buritis 09/10/01

Santiago

Dá nova redação ao § 6º do art. 72 da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, I, d, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela, em seu nome, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O § 6º do art. 72 da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 72.....

(.....)

§ 6º - Os membros da Mesa Diretora, com exceção do Vice-Presidente e do 2º Secretário, não poderão exercer as funções de Líder ou Vice-Líder de Bancada.” (NR).

Art. 2º - Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

Buritis, 09 de outubro de 2001.

Nívia Prisco Damasceno de Moura
Presidenta da Câmara Municipal

Salvador Leiteira Mariano
1º SECRETÁRIO